

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Anexo VII – Tabela “B” da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2.007, para novas disposições sobre requisito de provimento de emprego público efetivo que especifica

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º O Anexo VII – Tabela “B”, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2.007, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Kátia Lino
Assistente Administrativo

ANEXO I

Referente ao Anexo VII –Tabela “B” – Da Lei Complementar nº 085/2007:

CLASSE	EMPREGO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR /REQUISITOS
12	AGENTE ADMINISTRATIVO XII	Agente Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo
		Agente Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo
		Almoxarife	Ensino Médio Completo
		Agente Fiscal de Posturas	Ensino Médio Completo